Demonstrações Financeiras

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ n° 24.270.499/0001-15

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de outubro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ n° 24.270.499/0001-15
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de outubro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração do fluxo de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
São Luís Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **São Luís Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo),** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e fluxos de caixa, para o período findo em 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo), como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **São Luís Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período findo em 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios – precatórios

Conforme Nota Explicativa nº 6, os direitos creditórios do Fundo, no montante de R$ 2.834 mil, são provenientes de créditos que se encontram em processo judicial, cujos valores de realização registrados em 31 de outubro de 2025, foram calculados no pressuposto do recebimento normal das operações. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de outubro de 2025, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função desse assunto.

Notas Comerciais vencidas

Conforme Nota Explicativa nº 6, as Notas Comerciais do Fundo, no montante de R$ 13.991 mil, possuem entre 180 e 360 dias. O Fundo compra Notas Comerciais vencidas para um recebimento futuro, e que podem acarretar uma possível perda, caso os emissores dessas Notas Comerciais venham a decretar falência ou outros problemas financeiros. Nossa opinião não contém modificações em função desse assunto.

Outros assuntos

Alteração do exercício social do Fundo

Conforme nota explicativa nº 19, na assembleia geral de cotistas realizada no dia 27 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas a alteração do exercício social do Fundo, para o término em 31 de outubro de cada ano civil.

Reemissão do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Anteriormente fomos contratados para auditar o Fundo no período findo em 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo), com emissão de relatório em 29 de janeiro de 2026, o qual teve seu relatório de auditoria emitido com a seguinte ressalva:

> *Limitação – Resposta de confirmação externa de advogado*
>
> *Até o término dos nossos exames, não recebemos respostas de confirmação externa dos consultores jurídicos e advogados, os quais tratam dos processos de precatórios. A ausência desta confirmação limita o escopo dos nossos procedimentos de auditoria e, consequentemente, a nossa capacidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente. Considerando a importância das informações legais para a elaboração das demonstrações contábeis, a ausência desta confirmação gera incerteza sobre a possibilidade de que possam existir contingências legais não reveladas ou incorretamente avaliadas nas demonstrações contábeis.*

Após recebermos todas as respostas de advogados, estamos reemitindo esse relatório, em substituição ao anterior.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período findo em 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo). Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas. Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de outubro de 2025 e do resultado de suas operações para o período findo em 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo), aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização dos direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto, descritos na nota explicativa nº 13. Os nossos procedimentos incluíram também, a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 13; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.270.499/0001-15
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**19**	**0,07**	**2**	**0,01**
Disponibilidades	**19**	**0,07**	**2**	**0,01**
Banco conta movimento	19	0,07	2	0,01
Títulos e valores mobiliários	**11.732**	**43,19**	**-**	**-**
Títulos públicos federais	**11.051**	**40,68**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	11.051	40,68	-	-
Cotas de fundos de investimento	**681**	**2,51**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	681	2,51	-	-
Direitos creditórios	**15.612**	**57,45**	**23.999**	**101,05**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**15.612**	**57,45**	**23.999**	**101,05**
Direitos creditórios a vencer - CCB	90	0,33	1.021	4,30
Direitos creditórios vencidos - CCB	585	2,15	-	-
Direitos creditórios a vencer - NC	11.970	44,05	17.699	74,52
Direitos creditórios vencidos - NC	2.023	7,45	1.554	6,54
Cessão de direitos creditórios - Precatórios	2.834	10,43	3.725	15,69
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(1.890)	(6,96)	-	-
Valores a receber	**6**	**0,02**	**2**	**0,01**
Despesas antecipadas	6	0,02	2	0,01
Total do ativo	**27.369**	**100,73**	**24.003**	**101,07**
Passivo				
Valores a pagar	**200**	**0,73**	**256**	**1,07**
Taxa de administração	9	0,03	17	0,07
Taxa de gestão	5	0,02	6	0,03
Taxa de custódia	3	0,01	2	0,01
Taxa de performance	-	-	224	0,94
Taxa de escrituração	-	-	1	-
Despesas com auditoria	6	0,02	5	0,02
Direitos creditórios a conciliar	176	0,65	-	-
Outros valores a pagar	1	-	1	-
Total do passivo	**200**	**0,73**	**256**	**1,07**
Patrimônio líquido	**27.169**	**100,00**	**23.747**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**27.369**	**100,73**	**24.003**	**101,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.270.499/0001-15
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios	**3.095**	**6.192**
Resultado com direitos creditórios	4.985	6.192
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(1.890)	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**-**	**30**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	-	30
Títulos e valores mobiliários	**370**	**322**
Títulos públicos federais	**340**	**184**
Apropriação de rendimentos	340	184
Ajuste ao valor justo	-	-
Cotas de fundos de investimento	**30**	**138**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	30	138
Outras receitas operacionais	**223**	**-**
Outras receitas	223	-
Demais despesas	**(327)**	**(1.591)**
Taxa de administração	(86)	(156)
Taxa de gestão	(53)	(11)
Taxa de custódia	(24)	(18)
Taxa de performance	-	(224)
Taxa de controladoria e escrituração	(6)	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(9)
Taxa de consultoria especializada	(80)	(801)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(12)	(8)
Despesas jurídicas	(48)	(320)
Despesas do serviço financeiro	(10)	(20)
Outras despesas	-	(24)
Resultado líquido do período/exercício	**3.361**	**4.953**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.270.499/0001-15
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**23.747**	**7.568**
Representado por 92.775,342792 cotas subordinadas a R$ 229,875505 cada	21.327	-
Representado por 3.000,000000 cotas seniores a R$ 806,551890 cada	2.420	-
Representado por 31.409,559932 cotas subordinadas a R$ 240,932871 cada	-	7.568
Emissão de cotas	**5.085**	**18.226**
Representado por 16.564,339087 cotas subordinadas	3.985	-
Representado por 1.168,615832 cotas seniores	1.100	-
Representado por 61.365,782860 cotas subordinadas	-	15.226
Representado por 3.000,000000 cotas seniores	-	3.000
Resgate de cotas	**(5.024)**	**-**
Representado por 4.258,967946 cotas subordinadas	(1.100)	-
Representado por 4.168,615832 cotas seniores	(3.924)	-
Cotas amortizadas	**-**	**(7.000)**
Cotas subordinadas	-	(6.288)
Cotas seniores	-	(712)
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício	**23.808**	**18.794**
Resultado líquido do período/exercício	**3.361**	**4.953**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**27.169**	**23.747**
Representado por 105.080,713933 cotas subordinadas a R$ 258,549809 cada	27.169	-
Representado por 92.775,342792 cotas subordinadas a R$ 229,875505 cada	-	21.327
Representado por 3.000,000000 cotas seniores a R$ 806,551890 cada	-	2.420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SÃO LUÍS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 24.270.499/0001-15
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(51.101)	(61.005)
(+) Liquidação de direitos creditórios	62.759	50.667
(-) Aquisição de títulos públicos federais	(47.627)	(19.112)
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	36.916	19.482
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	-	138
(+) Resultado com operações compromissadas	-	30
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento	(654)	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(94)	(157)
(-) Pagamento de taxa de gestão	170	-
(-) Pagamento de taxa de custódia	(23)	(18)
(-) Pagamento de taxa de escrituração	(8)	(12)
(-) Pagamento de taxa de performance	(224)	(68)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	(11)
(-) Pagamento de despesas bancárias	-	-
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(80)	(776)
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	-	-
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(48)	(320)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(21)	(67)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(44)**	**(11.229)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	5.085	18.226
(-) Resgate de cotas	(5.024)	-
(-) Amortização de cotas	-	(7.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**61**	**11.226**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**17**	**(3)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	2	5
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	19	2
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**17**	**(3)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 (Novo Exercício Social) e 31 de dezembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **São Luís Fundo de Investimento em direitos creditórios** ("Fundo") foi constituído em 18 de fevereiro de 2016 e iniciou suas atividades em 1º de fevereiro de 2019, é um fundo de investimento regido por seu regulamento, regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 27 de novembro de 2024, com classe única de cotas.

A classe única de cotas do Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 25 (vinte e cinco) anos contado da data da primeira integralização no Fundo, e tem por objeto de acordo com as disposições do regulamento, a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios objeto de ações judiciais no Brasil ou debêntures não conversíveis em ações.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos do Artigo 9-B da Instrução CVM n° 539, razão pela qual está dispensado da elaboração de prospecto.

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo obedecem às limitações previstas no regulamento, no Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante no anexo ao regulamento.

O exercício social do Fundo encerrava-se em 31 de dezembro de cada ano, todavia, em assembleia geral de cotistas realizada no dia 27 de agosto de 2025 foi deliberada e aprovada a alteração do exercício social para o dia 31 de outubro de cada ano.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) da Custodiante; (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A reemissão dessas demonstrações financeiras são relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de novembro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Caixa e equivalente de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações com aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

f) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e

ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo centralizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos Fundos de investimento; e

- Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os resultados com títulos públicos federais encontram-se registrados na rubrica “Apropriação de rendimentos” da demonstração do resultado do exercício.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

Precatórios

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que confere direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos processos. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/ extrajudicial.

Cédula de crédito bancário – CCB e Notas comerciais - NC

Direitos creditórios – a vencer: são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – vencidos: estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores de caixa e equivalentes de caixa estavam compostos por:

	Saldo em 31/10/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	19	Não aplicável
Total	**19**	

	Saldo em 31/12/2024	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	2	Não aplicável
Total	**2**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo são para negociação e estão assim apresentados:

	Saldo em 31/10/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	625	11.051	Até 365 dias
Cotas de fundos de investimento			
Legacy Fundo de Investimento em direitos creditórios (i)	285,040264	683	Indeterminado
Total		**11.734**	

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuía aplicações em títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento.

(i) Legacy Fundo de Investimento em direitos creditórios - CNPJ: 45.145.563/0001-06

O Legacy Fundo de Investimento em direitos creditórios (“Fundo”), anteriormente denominado Legacy Fundo de Investimentos em direitos creditórios Não-Padronizados, é um fundo de investimento em direitos creditórios, o Fundo iniciou suas atividades em 13 de junho de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução nº 175 e de seu Anexo Normativo II, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução nº 175”), conforme alterada, regido pelo regulamento e seus respectivos anexos, e pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 22 de novembro de 2024 com classe única de cotas.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, conforme assim definidos nos termos do art. 11 da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda (iii) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de março de 2025, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

a) O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) estão assim apresentados:

Precatórios	**31/10/2025**	**31/12/2024**
Maranhão	-	315
São Paulo	2.834	3.410
Total	**2.834**	**3.725**

Direitos creditórios	**31/10/2025**	**31/12/2024**
Cédula de crédito bancário - CCB	675	1.021
Nota comercial - NC	13.991	19.253
Total	**14.666**	**20.274**
Total geral	**17.500**	**23.999**

As operações acima foram realizadas com a aquisição dos riscos e benefícios.

Em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) e 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição dos riscos e benefícios.

b) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) e 31 de dezembro de 2024 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2023	**7.469**
(+) Aquisição de direitos creditórios	61.005
(-) Liquidação de direitos creditórios	(50.667)
(+) Resultado com direitos creditórios	6.192
Saldo em 31/12/2024	**23.999**

(+) Aquisição de direitos creditórios	51.101
(-) Liquidação de direitos creditórios	(62.759)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.985
(+) Direitos creditórios a pagar	176
Saldo em 31/10/2025	**17.502**

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são provenientes de Notas Comerciais, CCBs e Ações Judiciais, representados por precatórios, independente da fase de andamento do processo, nos termos do anexo II da Resolução CVM nº 175/2022.

c) Maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores devedores dos direitos creditórios estão assim representados:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/10/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	4.479	-	**4.479**	16,49%
Devedor 2	3.511	-	**3.511**	12,92%
Devedor 3	2.834	-	**2.834**	10,43%
Devedor 4	2.208	-	**2.208**	8,13%
Devedor 5	1.554	(1.554)	**-**	0,00%
Devedor 6	1.161	-	**1.161**	4,27%
Devedor 7	521	(260)	**261**	0,96%
Devedor 8	486	-	**486**	1,79%
Devedor 9	351	(4)	**347**	1,28%
Devedor 10	395	(72)	**323**	1,18%
Total	**17.500**	**(1.890)**	**15.610**	**57,45%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/12/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	15.677	-	**15.677**	66,02%
Devedor 2	3.410	-	**3.410**	14,36%
Devedor 3	2.022	-	**2.022**	8,51%
Devedor 4	1.554	-	**1.554**	6,54%
Devedor 5	1.021	-	**1.021**	4,30%
Devedor 6	315	-	**315**	1,32%
Total	**23.999**	**-**	**23.999**	**101,05%**

d) Critérios de elegibilidade de condições de cessão

Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) estarem vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer; e

(ii) tenham sido objeto de análise e seleção pela Consultoria Especializada.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

(i) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

e) Taxas máximas, médias e máximas praticadas

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) e 31 de dezembro de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características dos direitos creditórios.

7. Emissão, amortização e resgate de cotas

Emissão de cotas

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do Fundo, pode realizar novas emissões de cotas das Classes do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais) (“Capital Autorizado”).

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, é ser observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os Cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência pode ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) as cotas objeto da nova emissão asseguram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) foram emitidas 16.564,339087 cotas subordinadas pelo montante de R$ 3.985 e 1.168,615832 cotas seniores pelo montante de R$ 1.100. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 61.365,782860 cotas subordinadas pelo montante de R$ 15.226 e 3.000,000000 cotas seniores pelo montante de R$ 3.000.

Amortização e resgate de cotas

A Administradora acata pedidos de aplicação de recursos na classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em dias úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “dias úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais são considerados dias úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora dia útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a classe de cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos dias úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva classe de cotas do Fundo, são consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido.

A classe de cotas do Fundo pode realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deve encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização é a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrem sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização está sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente podem ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) houve resgate de 4.258,967946 cotas subordinadas pelo montante de R$ 1.100 e 4.168,615832 cotas seniores pelo montante de R$ 3.924. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve resgate de cotas do Fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) não houve amortização de cotas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 6.288 e de cotas seniores no montante de R$ 712.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração

É devido o percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal correspondente a R$ 5,333 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de gestão

É devido o percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal correspondente a R$ 2.666,67 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de performance

A taxa de performance deve ser apurada semestralmente, levando em consideração o semestre imediatamente anterior à data de pagamento da taxa de performance, e utilizando o conceito de linha d'agua para o cálculo, ou seja, a Taxa de performance somente é devida se a rentabilidade do Fundo superar o respectivo benchmark, equivalente a 10% ao ano sobre o que exceder 150% do CDI, no semestre e se o valor da cota no último período em que foi cobrada a taxa de performance for menor do que o valor atual da cota.

Taxa de custódia

O prestador de serviço faz jus a um percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor de face atualizado do ativo judicial, a ser adquirido pelo Fundo, a ser pago na data da liquidação da aquisição do ativo judicial.

Taxa de consultoria de crédito especializada I

O prestador de serviço faz jus a um percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor de face atualizado do ativo judicial, a ser adquirido pelo Fundo, a ser pago na data da liquidação da aquisição do ativo judicial.

Taxa de consultoria de crédito especializada II

O prestador de serviço faz jus ao valor fixo mensal de 1 (um) salário mínimo. A título de taxa de sucesso, faz jus a uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o excedente entre o valor efetivamente recebido e o valor pago remunerado a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI do período entre a compra e o efetivo recebimento do precatório, proporcionalmente apropriado e pago no 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de recebimento do precatório, valor este que deve ser apurado pelo Gestor.

Despesas apropriadas nos exercícios

Despesa	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(86)	(156)
Taxa de gestão	(53)	(11)
Taxa de custódia	(24)	(18)
Taxa de consultoria	(80)	(801)

9. Prestadores de serviço

Administrador:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestor:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custodiante:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultor especializado:	Bera-Administração, Consultoria e Participações - S.S. Paraná Participações

10. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (i)**
Exercício findo em 31/10/2025	25.458	258,549809	12,47
Exercício findo em 31/12/2024	18.203	229,875505	23,54

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 01/01/2025 a 29/10/2025 (ii)	2.612	941,284527	16,70
Exercício findo em 31/12/2024	2.986	806,551890	4,39

(i) Rentabilidade desconsiderando os efeitos da amortização.
(ii) Encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

11. Política de divulgação das informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da Administradora.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

12. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e os percentuais sobre o patrimônio líquido médio estão assim apresentados:

	Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**28.033**	
Despesas	**(327)**	**(1,17)**
Taxa de administração	(86)	(0,31)
Taxa de gestão	(53)	(0,19)
Taxa de custódia	(24)	(0,09)
Taxa de controladoria e escrituração	(6)	(0,02)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,02)
Taxa de consultoria especializada	(80)	(0,29)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(12)	(0,04)
Despesas jurídicas	(48)	(0,17)
Despesas do serviço financeiro	(10)	(0,04)

	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**19.041**	
Despesas	**(1.591)**	**(8,37)**
Taxa de administração	(156)	(0,82)
Taxa de gestão	(11)	(0,06)
Taxa de custódia	(18)	(0,09)
Taxa de performance	(224)	(1,18)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,05)
Taxa de consultoria especializada	(801)	(4,21)
Despesas com auditoria	(8)	(0,04)
Despesas jurídicas	(320)	(1,68)
Despesas do serviço financeiro	(20)	(0,11)
Outras despesas	(24)	(0,13)

13. Fatores de Riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira

do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses

eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no anexo ao regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no anexo ao regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do anexo ao regulamento e do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do anexo ao regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do anexo ao regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de Cobrança. Os valores depositados na conta de Cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo ao regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços

contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no anexo ao regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do anexo ao regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de Cobrança. Os recursos na conta de Cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de Cobrança é mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de Cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de

garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no anexo ao regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua

liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo ao regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora.

Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo ao regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no anexo ao regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que pode impactar negativamente nos resultados da classe de cotas.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a classe de cotas pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores

que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A Administradora Fiduciária não pode, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízo sem caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Tributação

a. Imposto de renda

Sobre os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista incide o Imposto de Renda na Fonte. Para os rendimentos auferidos a partir de 01 de janeiro de 2005, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do Fundo como de longo prazo (carteira comprazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) ou de curto prazo (carteira com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), e após a definição da classificação do Fundo segundo este critério, a alíquota varia, ainda, de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, prazo considerado a partir da aplicação, conforme abaixo descrito:

Fundo de longo prazo:

- 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias;
- 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias;

- 17,5% – prazo da aplicação de 361 dias até 720 dias; e
- 15,0% – prazo da aplicação acima de 720 dias.

Fundo de curto prazo:

- 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias; e
- 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Rating

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses

de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) e 31 de dezembro de 2024, o Fundo realizou as seguintes transações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/10/2025				
Taxa de administração	9	(86)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	5	(53)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	3	(24)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**17**	**(163)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	17	(156)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	6	(11)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(18)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de performance	224	(224)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**249**	**(409)**		

Em 31 de outubro de 2025 (novo exercício social) o Fundo mantinha saldo em conta corrente junto a Administradora no montante de R$ 19 (R$ 2 em 31 de dezembro de 2024).

19. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 27 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) a alteração do exercício social do Fundo, para o término em 31 de outubro de cada ano civil, que passará a constar no quadro de características do Anexo de Classe, bem como no artigo 24 da Parte Geral do regulamento da forma expressa na referida ata;
(ii) tendo em vista a aprovação do item "i" da ordem do dia, a alteração do regulamento, para refletir a alteração do exercício social e consolidando na forma do Anexo I à Ata; e
(iii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral Extraordinária de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 30 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) A aprovação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores; e
(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 14 de março de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

(i) O encerramento antecipado da Oferta Pública da 2ª emissão de cotas da Subclasse subordinada, registrada em 18 de setembro de 2024;
(ii) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 10.000 (dez milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e
(iii) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de Cotistas.

20. Considerações da administração

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou integralmente no cumprimento de seus deveres fiduciários enquanto prestadora de serviços do fundo, diligenciando, de forma completa, todo o processo de elaboração das demonstrações contábeis e a obtenção dos respectivos relatórios de auditoria.

No que se refere à ausência de retorno às cartas de circularização enviadas aos prestadores de serviços (advogados/assessores/consultores) responsáveis pelo acompanhamento dos processos de precatórios do fundo, reforçamos que foram envidados todos os esforços para obtenção das informações necessárias. As diligências incluíram o envio de e-mails, contatos telefônicos e notificações formais. Ainda assim, os prestadores de serviços não cumpriram com a obrigação de fornecer as informações solicitadas pelos auditores.

O encerramento do balanço ocorreu em um momento em que os contratos desses prestadores estavam sendo revisados, com vistas à formalização dos distratos daqueles que não mais prestam serviços ao fundo, bem como à migração das representações para novos prestadores externos e/ou internos. Tal transição impactou diretamente o recebimento das

cartas de circularização e a adequada confirmação da prestação dos serviços.

Reiteramos nosso compromisso em concluir essa transição o quanto antes e reforçamos que os processos integrantes da carteira do fundo não estão desassistidos quanto ao acompanhamento pelos prestadores de serviços essenciais.

21. Eventos subsequentes

Em assembleia geral de extraordinária de cotistas realizada no dia 07 de agosto de 2026, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

a) A conversão da quantidade de 6.370,25026694 cotas da Subclasse Subordinada da Classe, detidas pelo Cotista identificado pelo Número 1 - da Lista de Presença, no valor financeiro de R$ 1.750 mil, considerando o valor de fechamento, em cotas da Subclasse Sênior de emissão do Fundo, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2026 ("Data da Conversão"), nos termos do Regulamento do Fundo, considerando o preço unitário de R$ 1 mil para conversão das cotas de Subclasse Sênior. O valor da conversão será determinado com base no valor de fechamento das Cotas da Subclasse Subordinada na Data da Conversão, observadas as disposições previstas no Regulamento do Fundo;
b) Aprovado o item "a", acima, seguir com a amortização total das cotas do Fundo no valor de RS 1.750 mil, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2026, mediante disponibilidade de caixa, com a consequente extinção da Subclasse Sênior; e
c) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora